



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 5.160, de 10 de outubro de 2017

Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia, internet, TV a cabo nos futuros loteamentos, no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e implementação de fiação e cabeamentos de eletricidade, telefonia, internet, tv a cabo e de outros serviços prestados por entes públicos ou empresas concessionárias, em futuros loteamentos e condomínios a serem implantados na cidade deverão ser executadas preferencialmente no subsolo.

Parágrafo único. será permitida a instalação aérea, apenas, quando comprovada a necessidade ou adequação em razão da qualidade do solo ou em áreas suscetíveis de alagamento, de acordo com levantamento técnico competente.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Luís Donizetti Vaz Junior

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa, na forma da Lei.



Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

Autoria: Vereador Antonio Marcos de Abreu

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”